



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO DA Nº 053/2018

Estância Hidromineral de Poá, 09 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho grande satisfação em encaminhar a Egrégia Câmara para seu conhecimento e registro, cópia das Leis sancionadas e promulgadas pelo Executivo Municipal, abaixo discriminadas:

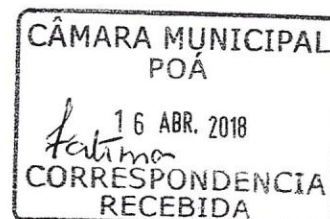
- Lei nº 4.003/2018 – correspondente ao Autógrafo nº 009/2018;**
- Lei nº 4.005/2018 – correspondente ao Autógrafo nº 004/2018;**
- Lei nº 4.006/2018 – correspondente ao Autógrafo nº 010/2018;**
- Lei nº 4.007/2018 – correspondente ao Autógrafo nº 005/2018.**

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
VER. WELSON LOPES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Poá
POÁ/SP



Vmpv.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.007/2018
DE 09 DE ABRIL DE 2018

“CRIA O “COMPOSTA POÁ”, PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMÉSTICOS EM DOMICÍLIOS, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE POÁ”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 005/2018, de autoria do Vereador Azuir Marcolino Cavalcante, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa denominado “COMPOSTA POÁ” como forma de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais na cidade de Poá, Estado de São Paulo.

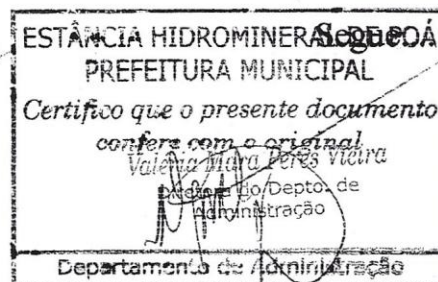
Parágrafo Único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microorganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono e vapor d’água.

Art. 2º. O “Composta Poá” tem como objetivo:

- I - Promover o associativismo;
- II - fomentar a autonomia alimentar;
- III - promover o conceito dos 3R – reduzir, reutilizar e reciclar na cadeia dos resíduos sólidos;
- IV - diminuir o volume de resíduos orgânicos nas estações de transbordo, e
- V - melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável.

Art. 3º. A execução do Composta Poá dar-se-á por meio das seguintes ações:

- I - Informação e ensino das técnicas de compostagem;
- II - incentivo, a promoção e disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas, e em outras instituições públicas ou privadas, que se integrem ao Programa;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.007/2018

.....fls. 2

III - inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de interesse social;

IV- regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis;

V – orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, atacadistas e comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem in situ e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros, e,

VI – implantação, em todas as feiras livres, de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão de sistemas de compostagem doméstica por meio da educação ambiental, visando o aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 09 de abril de 2018.

~~GIANCARLO LOPES DA SILVA~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~ANTONIO ALEXANDRE NUNES~~ PROVISOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

~~VALÉRIA MARA PERES VIEIRA~~
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

